



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 18 DE MARÇO DE 2015

Cópia extraída de fls. 01 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 389/13)
(VEREADOR CONTE LOPES – PTB)

Dispõe sobre o horário de
funcionamento dos Cemitérios
Municipais e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 18 de março de 2015,
decretou a seguinte lei:

Art. 1º Os Cemitérios Municipais estarão abertos todos os dias
das 07 horas às 22 horas.

Parágrafo único. O horário para sepultamento e cremação poderá
ser estendido até as 22 horas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90
(noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 19 de março de 2015.

ANTONIO DONATO
Presidente